



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada "Fazenda Nacional";

MASSAGUAÇU S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME: 49.177.520/0001-63, com endereço principal na Rodovia SP 55, KM 95, Bairro Getuba, na Cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, CEP: 11.660-970, e **BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME: 49.946.569/0001-33, com endereço principal situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º. 200, Bairro Poiares, na Cidade de Caraguatatuba, CEP 11673-000, neste ato representadas por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominadas "Requerentes"

Cada uma das partes denominadas individualmente "Parte" e, conjuntamente, "Partes" tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual ("Transação"), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020, no art. 10-C, da Lei nº 10.522/2002 e na Portaria PGFN n. 6.757/2022.

1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos da requerente, a redução de litígios e mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.

1.2. O passivo fiscal da requerente é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União, indicados no Anexo I, e do FGTS CSSP201500651, CSSP201502139, CSSP201600190, CSSP201900247, CSSP201900433, CSSP201902069, FGSP201500650,



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

FGSP201501745, FGSP201502138, FGSP201600188, FGSP201600189, FGSP201603095, FGSP201900246, FGSP201900432 e FGSP201902068, relacionados no Anexo IV. A Transação objetiva o equacionamento da totalidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa existente na data da assinatura deste acordo (“Dívida Transacionada”).

1.3. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

1.4. Os débitos do Anexo VI (desde que o período de apuração seja até a data da assinatura do presente Termo), hoje sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SERFB), serão incluídos na conta de transação assim que inscritos em dívida ativa da União.

1.5. O devedor fica ciente de que os débitos do Anexo VI serão consolidados na mesma conta das inscrições do anexo I, o que gerará saldo devedor nas parcelas, o qual deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

2.1. Considerando a situação econômica da requerente, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelas próprias devedoras ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo III:

2.1.1. Desconto máximo de 70% (setenta por cento) a cada uma das CDAs, **vedada a redução do montante principal**, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos), cujo desconto médio global concedido no presente acordo é de 54,51%, conforme se observa dos Anexos II e III;

2.1.2. Pagamento da Dívida Transacionada de natureza não previdenciária (“Dívida Transacionada – Demais Débitos”) no prazo de 72 (setenta e duas) prestações e a de natureza previdenciária (“Dívida Transacionada - Previdenciária”) em 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, na forma discriminada no Anexo II;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

2.1.3. No vencimento da primeira prestação ordinária, haverá o pagamento antecipado e à vista de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), consoante explicitado no Anexo II;

2.1.4. Utilização de crédito decorrente de Prejuízo Fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado a 69,58% do saldo da dívida após a aplicação dos descontos, observando o limite imposto pelos artigos 35 a 39 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, conforme detalhado no Anexo II;

2.1.5. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos da sua utilização, mantendo-se as garantias dos débitos eventualmente existentes até a quitação integral do saldo devedor do Acordo de Transação.

2.1.6. Pagamento da Dívida Transacionada CSSP201500651, CSSP201502139, CSSP201600190, CSSP201900247, CSSP201900433 e CSSP201902069 nos moldes da modalidade 1, com percentual global de desconto de 25% e pagamento do saldo em 60 (sessenta) prestações, conforme detalhado no Anexo IV e V;

2.1.7. Pagamento da Dívida Transacionada FGSP201500650, FGSP201501745, FGSP201502138, FGSP201600188, FGSP201600189, FGSP201603095, FGSP201900246, FGSP201900432 e FGSP201902068 nos moldes da modalidade 31, com percentual global de desconto de 30,87 e pagamento do saldo devedor em 80 (oitenta) prestações, conforme detalhado no Anexo IV e V.

2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pela requerente através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.



- 2.4. O pagamento da totalidade do valor a que se refere a cláusula 2.1.3, que deverá ser feito à vista no vencimento da primeira prestação, será utilizado para amortizar prestações vincendas suficientes a se atingir os R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões);
- 2.5. O prazo máximo previsto para pagamento será de 72 (setenta e dois) meses para a Dívida Transacionada - Demais Débitos e de 60 (sessenta) meses para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela, observando-se o prazo da natureza do débito.
- 2.6. Eventuais créditos que a requerente venha a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.
- 2.7. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela requerente, da Dívida Transacionada.
- 2.8. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

3. DAS GARANTIAS

- 3.1. Considerando que a negociação teve como objetivo a redução do prazo para pagamento e a antecipação do valor à vista de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), bem como por se tratar de empresa em Recuperação Judicial, não haverá oferta de garantia vinculada à Transação.

4. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

- 4.1. A requerente reconhece e confessa, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.
- 4.2. Expressa e irrevogavelmente, a requerente desiste das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção



do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime a requerente do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

4.4. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, a requerente deverá peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para noticiar ao juízo a celebração desta Transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

5.1.1. Presumir a boa-fé da requerente em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

5.1.2. Notificar a requerente sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

5.1.3. Tornar públicas todas as negociações firmadas com a requerente, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

5.2. A requerente aceita as condições da transação e assume as seguintes obrigações:

5.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer suas situações econômicas ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.2.3. Declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.2.4. Declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

5.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

5.2.6. Declarar a inexistência de outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do contribuinte;

5.2.7. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;

5.2.8. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.2.9. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;

5.2.10. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação;

5.2.11. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

5.2.12. Manter-se optante pela tributação pelo regime do lucro real durante toda a vigência do acordo, tendo em vista a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na presente transação.

6. HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Implicará rescisão da Transação:

6.1.1. A falta de pagamento do valor indicado nas cláusulas 2.1.3 e 2.4 no prazo estipulado;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

- 6.1.2. A falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou 9 (nove) alternadas¹;
- 6.1.3. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da transação;
- 6.1.4. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
- 6.1.5. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da requerente;
- 6.1.6. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;
- 6.1.7. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;
- 6.1.8. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.9. O não peticionamento, pela requerente, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos;
- 6.1.10. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.
- 6.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Termo de Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;
- 6.1.12. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da requerente como forma de fraudar o cumprimento da Transação;
- 6.1.13. A comprovação de que a requerente se utiliza de pessoa natural ou

¹ Art. 26, I, da Portaria PGFN n. 2.382/2021



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

6.1.14. A comprovação de que a requerente incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

6.2. A rescisão da transação implicará:

6.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos em face de uma ou ambas, nos termos dos arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência da requerente;

6.2.2. A execução automática das eventuais garantias.

6.2.3. A faculdade de a Fazenda Nacional requerer a convalidação da recuperação judicial em falência

6.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 18 da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

6.4. A requerente será notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

6.5. A requerente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

6.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

6.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo à requerente acompanhar a respectiva tramitação.

6.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

6.5.4. A requerente será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

6.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

6.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

6.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3ª Região.

6.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela requerente, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

6.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, a requerente deverá cumprir todas as exigências do acordo.

6.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

6.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela requerente, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.
- 7.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.
- 7.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.
- 7.4. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela requerente, dos débitos transacionados.
- 7.5. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 59 a 63 da Portaria PGFN n. 6.757/2022 (SEI nº **19839.103948/2023-96**) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.
- 7.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.
- 7.7. Os casos omissos observarão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022.

8. DOS ANEXOS

- 8.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

Anexo II: Plano de pagamento acordado;

Anexo III: Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição.

Anexo IV: Plano de pagamento da dívida do FGTS;

Anexo V: Simulação do parcelamento da dívida do FGTS.

Anexo VI: Débitos sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil que serão incluídos na conta de Transação, quando inscritos em DAU.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

CARLOS ALBERTO
BERTINO

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BERTINO

Carlos Alberto Bertino Guimarães

Procurador da Fazenda Nacional

GABRIEL AUGUSTO
LUIS TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA

Gabriel Augusto Luis Teixeira Gonçalves

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região

Mariana Fagundes Lellis Vieira

Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

Darlon da Costa Duarte

Coordenador-Geral de Estratégia de Recuperação de Crédito

PRISCILA DE FATIMA
CAVALCANTE BUENO
ANTUNES

Assinado de forma digital por
PRISCILA DE FATIMA CAVALCANTE
BUENO ANTUNES
Data: 2023.12.06 10:17:29 -03'00'

Priscila de Fátima Cavalcanti B. Antunes

Requerente/Procurador



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

FABIO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por FABIO RODRIGUES



Fábio Rodrigues Garcia

Requerente/Procurador



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO I - CDAs incluídas na Transação

Dívida Transacionada – Total de R\$ 134.835.315,15 (Cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos).

- Demais Débitos – Total de R\$ 70.175.090,00 (Setenta milhões, cento e setenta e cinco mil e noventa reais) - Valores atualizados para Agosto de 2023**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR CONSOLIDADO
80 2 08 009365-21	Em cobrança	747.255,26
80 2 09 000326-59	Em cobrança	327.314,50
80 2 11 053452-09	Em cobrança	218.005,64
80 2 11 053453-81	Em cobrança	1.028.442,08
80 2 13 007069-32	Em cobrança	777.867,68
80 2 14 061216-28	Em cobrança	149.654,58
80 2 14 070432-64	Em cobrança	1.649.653,58
80 2 14 072008-90	Em cobrança	12.130,42
80 2 14 072009-71	Em cobrança	58.174,72
80 2 14 072010-05	Em cobrança	69.676,53
80 2 14 072011-96	Em cobrança	70.344,21
80 2 14 072012-77	Em cobrança	104.228,00
80 2 14 072013-58	Em cobrança	74.407,50
80 2 14 072014-39	Em cobrança	75.936,09
80 2 14 072015-10	Em cobrança	41.287,00
80 2 14 072016-09	Em cobrança	51.296,37
80 2 14 072017-81	Em cobrança	55.586,34
80 2 14 072018-62	Em cobrança	51.347,24
80 2 14 072019-43	Em cobrança	72.437,32
80 2 14 072020-87	Em cobrança	76.926,12
80 2 14 072021-68	Em cobrança	28.500,46
80 2 15 048571-65	Em cobrança	1.282.099,74
80 2 16 007578-26	Em cobrança	657.518,30

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 2 16 007579-07	Em cobrança	392.692,95
80 2 18 014616-22	Benefício Fiscal	1.904.443,80
80 2 18 018030-19	Em cobrança	171.130,94
80 2 19 001275-42	Em cobrança	1.349,76
80 2 19 069901-61	Benefício Fiscal	879.798,76
80 2 19 069906-76	Em cobrança	203.641,56
80 2 19 123386-08	Benefício Fiscal	301.958,72
80 2 20 062151-00	Benefício Fiscal	529.856,75
80 2 20 119417-95	Benefício Fiscal	465.374,91
80 2 21 075666-42	Em cobrança	533.489,49
80 2 21 093222-52	Benefício Fiscal	150.405,42
80 2 21 125927-37	Em cobrança	124.118,10
80 2 21 130316-74	Em cobrança	63.887,85
80 2 21 144568-90	Em cobrança	222.426,86
80 2 22 016678-99	Em cobrança	648.645,00
80 2 22 016679-70	Em cobrança	72.026,47
80 2 23 038678-11	Em cobrança	320.620,79
80 2 23 066032-89	Em cobrança	631.728,87
80 5 15 008190-31	Em cobrança	1.957,08
80 5 15 009513-04	Em cobrança	11.918,47
80 5 15 009514-95	Em cobrança	8.928,48
80 5 15 009515-76	Em cobrança	5.942,95
80 5 15 009516-57	Em cobrança	8.928,48
80 5 15 009517-38	Em cobrança	11.918,47
80 5 15 009519-08	Em cobrança	8.928,48
80 5 15 009526-29	Em cobrança	63.088,39
80 5 15 014890-00	Em cobrança	10.398,85
80 5 15 014891-91	Em cobrança	9.833,23
80 5 15 014892-72	Em cobrança	85.439,22
80 5 15 016490-67	Em cobrança	10.631,68
80 5 15 016491-48	Em cobrança	10.631,68
80 5 15 016502-35	Em cobrança	12.928,47

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 5 15 017565-72	Em cobrança	34.418,29
80 5 15 017566-53	Em cobrança	43.626,37
80 5 15 017567-34	Em cobrança	4.717,33
80 5 15 017568-15	Em cobrança	36.164,14
80 5 15 017629-71	Em cobrança	3.438,54
80 5 15 017630-05	Em cobrança	3.438,54
80 5 15 017631-96	Em cobrança	11.464,08
80 5 15 017632-77	Em cobrança	8.585,26
80 5 15 018596-22	Em cobrança	6.156,84
80 5 15 018611-04	Em cobrança	5.044,87
80 5 15 018612-87	Em cobrança	4.890,26
80 5 15 018613-68	Em cobrança	1.758,12
80 5 16 005180-25	Em cobrança	9.276,27
80 5 16 005235-33	Em cobrança	11.315,10
80 5 16 005236-14	Em cobrança	8.475,24
80 5 16 017489-03	Em cobrança	7.993,29
80 5 16 017490-47	Em cobrança	5.321,43
80 5 16 017491-28	Em cobrança	5.321,43
80 5 16 017493-90	Em cobrança	10.674,02
80 5 16 017912-48	Em cobrança	6.200,54
80 5 18 017855-78	Em cobrança	4.912,70
80 5 18 017856-59	Em cobrança	7.380,80
80 5 18 017857-30	Em cobrança	9.852,15
80 5 18 017858-10	Em cobrança	9.852,15
80 5 18 017859-00	Em cobrança	7.380,80
80 5 18 017860-35	Em cobrança	9.852,15
80 5 18 017861-16	Em cobrança	9.852,15
80 5 18 017862-05	Em cobrança	14.685,04
80 5 18 017863-88	Em cobrança	24.478,96
80 5 18 017864-69	Em cobrança	83.846,97
80 5 18 017865-40	Em cobrança	8.959,88
80 5 18 017866-20	Em cobrança	8.959,88
80 5 18 017867-01	Em cobrança	8.959,88

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 5 18 017868-92	Em cobrança	8.959,88
80 5 18 017880-89	Em cobrança	9.852,15
80 5 18 017895-65	Em cobrança	43.901,59
80 5 18 017896-46	Em cobrança	8.045,97
80 5 18 017897-27	Em cobrança	16.091,96
80 5 18 017898-08	Em cobrança	8.045,97
80 5 18 017899-99	Em cobrança	16.091,96
80 5 18 017900-67	Em cobrança	8.045,97
80 5 18 017901-48	Em cobrança	2.552,34
80 5 18 017902-29	Em cobrança	59.129,64
80 5 18 018471-90	Em cobrança	2.636,08
80 5 19 004407-30	Em cobrança	8.217,42
80 5 19 004408-11	Em cobrança	6.791,07
80 5 19 004409-00	Em cobrança	15.542,26
80 5 19 004410-36	Em cobrança	7.806,36
80 5 19 004411-17	Em cobrança	5.546,62
80 5 19 004412-06	Em cobrança	56.698,90
80 5 19 004413-89	Em cobrança	131.889,97
80 5 19 011312-19	Em cobrança	4.478,77
80 6 08 022199-82	Em cobrança	14.144,11
80 6 08 022209-99	Em cobrança	44.640,79
80 6 08 022210-22	Em cobrança	48.160,76
80 6 08 022211-03	Em cobrança	65.364,44
80 6 08 022212-94	Em cobrança	43.314,74
80 6 08 022265-04	Em cobrança	20.362,30
80 6 08 022266-87	Em cobrança	36.858,14
80 6 08 038330-05	Em cobrança	100.477,65
80 6 08 038331-96	Em cobrança	1.990,71
80 6 11 097291-08	Em cobrança	89.850,02
80 6 11 097292-99	Em cobrança	80.640,46
80 6 11 097293-70	Em cobrança	7.817.747,37
80 6 11 161804-50	Em cobrança	15.196,78
80 6 12 027844-82	Em cobrança	718.437,50



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 13 022710-29	Em cobrança	14.746,17
80 6 13 022711-00	Em cobrança	8.903.644,41
80 6 14 099580-30	Em cobrança	224.163,64
80 6 14 118753-08	Em cobrança	638.660,32
80 6 14 139371-81	Em cobrança	72.800,08
80 6 14 146706-18	Em cobrança	10.173,90
80 6 14 146707-07	Em cobrança	33.930,19
80 6 14 146708-80	Em cobrança	46.193,18
80 6 14 146709-60	Em cobrança	34.143,76
80 6 14 146710-02	Em cobrança	33.284,58
80 6 14 146711-85	Em cobrança	39.446,11
80 6 14 146712-66	Em cobrança	39.964,56
80 6 14 146713-47	Em cobrança	57.957,92
80 6 14 146714-28	Em cobrança	4.617,51
80 6 14 146715-09	Em cobrança	9.496,52
80 6 14 146716-90	Em cobrança	21.743,12
80 6 14 146717-70	Em cobrança	19.748,96
80 6 14 146718-51	Em cobrança	26.179,08
80 6 14 146719-32	Em cobrança	18.863,36
80 6 14 146720-76	Em cobrança	22.482,96
80 6 14 146721-57	Em cobrança	23.625,01
80 6 14 146722-38	Em cobrança	30.848,67
80 6 14 146723-19	Em cobrança	23.724,19
80 6 14 146724-08	Em cobrança	28.044,19
80 6 14 146725-80	Em cobrança	32.166,00
80 6 14 146726-61	Em cobrança	29.870,14
80 6 14 146727-42	Em cobrança	39.946,42
80 6 14 146728-23	Em cobrança	43.767,10
80 6 14 146729-04	Em cobrança	5.722,48
80 6 14 146730-48	Em cobrança	10.405,40
80 6 15 064375-61	Em cobrança	38.559,01
80 6 15 064376-42	Em cobrança	251.138,61
80 6 15 066459-11	Em cobrança	45.661,05



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 15 066460-55	Em cobrança	40.609,16
80 6 15 142007-61	Em cobrança	72.794,66
80 6 15 142008-42	Em cobrança	4.158.638,18
80 6 16 021817-93	Em cobrança	95.867,73
80 6 16 021818-74	Em cobrança	261.092,30
80 6 16 021819-55	Em cobrança	3.294.226,84
80 6 18 108774-01	Benefício Fiscal	6.332,72
80 6 18 108775-84	Benefício Fiscal	80.999,49
80 6 18 108776-65	Em cobrança	5.297.384,10
80 6 18 116901-00	Em cobrança	80.250,87
80 6 18 116902-91	Em cobrança	26.374,10
80 6 19 118664-30	Em cobrança	1.164.608,07
80 6 19 118667-82	Benefício Fiscal	124.145,48
80 6 19 118680-50	Em cobrança	100.026,63
80 6 19 236957-16	Em cobrança	24.703,20
80 6 19 236960-11	Em cobrança	621.336,58
80 6 20 133456-92	Em cobrança	40.992,10
80 6 20 133472-02	Em cobrança	1.582.934,70
80 6 20 133485-27	Em cobrança	4.456,38
80 6 20 226647-89	Em cobrança	5.399,49
80 6 20 226649-40	Em cobrança	687.689,24
80 6 21 151288-52	Em cobrança	1.471.976,78
80 6 21 246594-58	Em cobrança	133.604,54
80 6 21 255248-15	Em cobrança	155.326,66
80 6 22 035660-29	Em cobrança	123.042,39
80 6 22 035661-00	Em cobrança	2.166.450,02
80 6 22 035662-90	Em cobrança	189.260,80
80 6 23 087091-05	Em cobrança	789.043,00
80 6 23 087101-11	Em cobrança	143.091,30
80 6 23 143290-92	Em cobrança	698,06
80 6 23 143291-73	Em cobrança	1.395.068,57
80 7 11 021839-48	Em cobrança	1.697.273,97
80 7 12 010834-61	Em cobrança	155.976,61

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 7 13 009670-74	Em cobrança	1.752.139,45
80 7 14 022150-47	Em cobrança	48.631,40
80 7 15 012101-40	Em cobrança	8.363,97
80 7 15 013647-09	Em cobrança	15.060,70
80 7 15 013648-81	Em cobrança	20.397,98
80 7 15 039392-88	Em cobrança	902.275,64
80 7 16 009609-89	Em cobrança	715.047,52
80 7 18 015668-11	Em cobrança	1.153.618,62
80 7 18 015669-00	Benefício Fiscal	11.172,90
80 7 19 039238-85	Em cobrança	252.681,85
80 7 19 076803-59	Em cobrança	134.811,56
80 7 20 031026-54	Em cobrança	343.479,92
80 7 20 054850-46	Em cobrança	149.218,72
80 7 21 042303-80	Em cobrança	299.427,56
80 7 21 064991-58	Em cobrança	28.990,44
80 7 21 067799-40	Em cobrança	33.703,22
80 7 22 008334-57	Em cobrança	470.168,52
80 7 22 008335-38	Em cobrança	41.077,24
80 7 23 019682-77	Em cobrança	171.239,31
80 7 23 038273-60	Em cobrança	302.776,74
80 5 15 007389-70	Em cobrança	6.424,95
80 5 18 004498-41	Em cobrança	7.095,78
80 2 10 020068-86	Em cobrança	22.755,75
80 2 11 007404-95	Em cobrança	140.052,93
80 2 11 007405-76	Em cobrança	67.753,98
80 2 13 000490-95	Em cobrança	159.647,16
80 2 14 010276-82	Em cobrança	3.787,78
80 2 16 082818-71	Em cobrança	5.024,86
80 2 19 015017-07	Em cobrança	4.630,26
80 2 20 055618-20	Em cobrança	4.601,34
80 2 22 024516-60	Em cobrança	13.903,64
80 6 10 038388-25	Em cobrança	45.315,42
80 6 11 013884-84	Em cobrança	2.106,68



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 11 013885-65	Em cobrança	73.016,49
80 6 11 013886-46	Em cobrança	64.008,60
80 6 15 039593-03	Em cobrança	10.401,68
80 6 16 151426-00	Em cobrança	3.014,69
80 7 10 009252-52	Em cobrança	9.818,01
80 7 11 003164-28	Em cobrança	13.868,13
80 8 12 000270-85	Em cobrança	2.198,52
80 8 12 000271-66	Em cobrança	9.933,36
80 8 16 000174-51	Em cobrança	1.718,08
80 8 16 000175-32	Em cobrança	3.311,98
80 8 16 000178-85	Em cobrança	36.984,04
80 8 22 001037-07	Em cobrança	24.414,77
80 8 22 001044-36	Em cobrança	3.699,81

- **Débitos previdenciários – Total de R\$ 64.660.225,15 (Sessenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) - Valores atualizados para Agosto de 2023.**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR CONSOLIDADO
119450046	Em cobrança	1.084.174,24
119450054	Em cobrança	3.628.873,14
121303179	Em cobrança	80.469,11
121303187	Em cobrança	287.072,29
128952016	Em cobrança	1.185.031,00
128952024	Em cobrança	4.019.562,11
132480042	Em cobrança	380.244,24
132480050	Em cobrança	1.359.945,65
133843424	Em cobrança	249.078,20
133843432	Em cobrança	845.453,60
135247349	Em cobrança	220.894,15
135247357	Em cobrança	799.773,35
136125174	Em cobrança	65.115,29

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

136125182	Em cobrança	249.720,04
137043015	Em cobrança	73.883,14
137043023	Em cobrança	264.401,08
139268260	Em cobrança	146.844,53
139268278	Em cobrança	508.231,37
141371650	Em cobrança	151.404,30
141371668	Em cobrança	522.155,28
141371676	Em cobrança	72.010,08
141371684	Em cobrança	231.889,02
141956445	Em cobrança	77.373,70
141956453	Em cobrança	262.671,23
147026270	Em cobrança	215.133,54
147026288	Em cobrança	753.369,47
148200745	Em cobrança	145.719,11
148200753	Em cobrança	510.094,55
151368716	Em cobrança	282.563,28
151368724	Em cobrança	921.483,13
164619496	Em cobrança	944.331,37
164619500	Em cobrança	3.320.432,10
194990206	Em cobrança	16.739,12
194990214	Em cobrança	259.252,21
373054220	Em cobrança	233.676,82
373054238	Em cobrança	1.880.754,59
373054246	Em cobrança	578.808,07
373851910	Em cobrança	511.764,41
373851928	Em cobrança	481.007,03
373851936	Em cobrança	265.520,39
395846897	Em cobrança	550.112,70
395846900	Em cobrança	1.893.735,43
397027958	Em cobrança	236.436,95
397027966	Em cobrança	855.221,24
399533788	Em cobrança	78.305,96
399533796	Em cobrança	331.421,65



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

400626012	Em cobrança	82.204,04
400626020	Em cobrança	337.879,76
402855973	Em cobrança	305.002,88
402855981	Em cobrança	1.412.262,10
403415829	Em cobrança	86.199,65
403415837	Em cobrança	287.519,14
410332062	Em cobrança	1.525.372,34
423586220	Em cobrança	7.523,06
423586238	Em cobrança	20.075,52
423586246	Em cobrança	296.833,44
423586254	Em cobrança	2.104.244,75
432025758	Em cobrança	1.002.862,94
432025766	Em cobrança	179.241,94
440818460	Em cobrança	298.423,99
440818478	Em cobrança	1.123.467,11
442624247	Em cobrança	98.515,26
442624255	Em cobrança	307.015,37
443753687	Em cobrança	105.861,56
443753695	Em cobrança	400.103,64
449089150	Em cobrança	187.729,37
449089169	Em cobrança	596.655,82
455189803	Em cobrança	197.337,94
455189811	Em cobrança	676.240,56
604488050	Em cobrança	3.458.457,67
80 4 15 000753-53	Em cobrança	3.709,15
80 4 15 000754-34	Em cobrança	37.091,05
80 4 15 000971-60	Em cobrança	37.091,05
80 4 15 000972-41	Em cobrança	37.091,05
80 4 15 000973-22	Em cobrança	3.709,15
80 4 20 173293-28	Em cobrança	26.956,57
80 4 20 173294-09	Em cobrança	202.598,96
80 4 20 173323-88	Em cobrança	648.267,49
80 4 20 173324-69	Em cobrança	1.609.992,99



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 20 173325-40	Em cobrança	45.904,14
80 4 20 173326-20	Em cobrança	15.175,77
80 4 20 173327-01	Em cobrança	75.879,62
80 4 20 173328-92	Em cobrança	113.819,52
80 4 20 173329-73	Em cobrança	189.699,34
80 4 20 173330-07	Em cobrança	118.742,52
80 4 20 173331-98	Em cobrança	18.571,12
80 4 20 239059-80	Em cobrança	480.981,99
80 4 20 239060-13	Em cobrança	770.705,74
80 4 20 239061-02	Em cobrança	163.953,42
80 4 20 239062-85	Em cobrança	27.084,97
80 4 20 239063-66	Em cobrança	138.504,82
80 4 20 239064-47	Em cobrança	45.802,47
80 4 20 239065-28	Em cobrança	68.703,80
80 4 20 239066-09	Em cobrança	11.080,23
80 4 20 239067-90	Em cobrança	33.241,02
80 4 21 254050-99	Em cobrança	475.116,72
80 4 21 254051-70	Em cobrança	1.666.179,64
80 4 21 254052-50	Em cobrança	360.891,87
80 4 21 254053-31	Em cobrança	141.883,63
80 4 21 254054-12	Em cobrança	11.350,56
80 4 21 254055-01	Em cobrança	56.753,36
80 4 21 254056-84	Em cobrança	85.130,12
80 4 21 254057-65	Em cobrança	34.051,94
80 4 21 474828-00	Em cobrança	305.345,85
80 4 21 474829-83	Em cobrança	123.037,92
80 4 21 474830-17	Em cobrança	34.826,38
80 4 21 474831-06	Em cobrança	13.930,53
80 4 21 474832-89	Em cobrança	8.358,30
80 4 21 474833-60	Em cobrança	20.895,81
80 4 21 474834-40	Em cobrança	20.238,43
80 4 21 474835-21	Em cobrança	2.786,08
80 4 21 506104-07	Em cobrança	74.647,27



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 21 506105-98	Em cobrança	17.348,16
80 4 21 506106-79	Em cobrança	1.387,83
80 4 21 506107-50	Em cobrança	10.408,88
80 4 21 506108-30	Em cobrança	61.665,27
80 4 21 506109-11	Em cobrança	151.832,97
80 4 21 506110-55	Em cobrança	6.939,25
80 4 21 506111-36	Em cobrança	4.163,55
80 4 21 597667-79	Em cobrança	127.642,89
80 4 21 597668-50	Em cobrança	314.445,08
80 4 21 597669-30	Em cobrança	66.546,45
80 4 21 597670-74	Em cobrança	36.016,41
80 4 21 597671-55	Em cobrança	14.406,55
80 4 21 597672-36	Em cobrança	8.643,93
80 4 21 597673-17	Em cobrança	2.881,29
80 4 21 597674-06	Em cobrança	21.609,84
80 4 22 199729-06	Em cobrança	618.286,42
80 4 22 199730-31	Em cobrança	1.526.195,12
80 4 22 199731-12	Em cobrança	322.954,58
80 4 22 199732-01	Em cobrança	176.504,14
80 4 22 199733-84	Em cobrança	14.120,17
80 4 22 199734-65	Em cobrança	70.601,55
80 4 22 199735-46	Em cobrança	105.902,38
80 4 22 199736-27	Em cobrança	42.360,84
80 4 23 666531-04	Em cobrança	117.929,16
80 4 23 666532-87	Em cobrança	25.566,25
80 4 23 666533-68	Em cobrança	15.339,72
80 4 23 666534-49	Em cobrança	603.008,89
80 4 23 666535-20	Em cobrança	38.349,43
80 4 23 666536-00	Em cobrança	232.066,69
80 4 23 666537-91	Em cobrança	63.915,75
80 4 23 666538-72	Em cobrança	5.113,18
80 4 23 718615-69	Em cobrança	544.387,39
80 4 23 718616-40	Em cobrança	1.398.095,97

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

80 4 23 718617-20	Em cobrança	271.665,70
80 4 23 718618-01	Em cobrança	152.775,56
80 4 23 718619-92	Em cobrança	12.221,89
80 4 23 718620-26	Em cobrança	61.110,11
80 4 23 718621-07	Em cobrança	91.665,24
80 4 23 718622-98	Em cobrança	36.665,98
133390535	Em cobrança	55.566,42
133390543	Em cobrança	169.764,28
144643421	Em cobrança	7.719,79
144643430	Em cobrança	24.317,94
144643456	Em cobrança	16.476,35
144643464	Em cobrança	4.795,88
144643472	Em cobrança	14.042,92
150591764	Em cobrança	25.776,08
150591772	Em cobrança	82.431,94
158941209	Em cobrança	14.573,30
158941217	Em cobrança	48.815,94
162725132	Em cobrança	34.539,96
162725140	Em cobrança	108.007,51
170926036	Em cobrança	38.158,87
170926044	Em cobrança	121.708,80
171670949	Em cobrança	7.356,56
171670957	Em cobrança	22.771,75
172268435	Em cobrança	4.145,24
172268443	Em cobrança	12.159,16
172944830	Em cobrança	6.461,72
172944848	Em cobrança	20.268,92
178700533	Em cobrança	24.307,94
178700541	Em cobrança	76.892,30
182131360	Em cobrança	18.499,19
182131378	Em cobrança	57.097,69



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

188805702	Em cobrança	8.355,31
188805710	Em cobrança	25.712,20
189571420	Em cobrança	4.083,64
189571438	Em cobrança	12.227,00
190974656	Em cobrança	4.257,97
190974664	Em cobrança	13.485,65
369680120	Em cobrança	80.107,13
399803696	Em cobrança	46.843,51
399803700	Em cobrança	177.994,07
402553411	Em cobrança	19.552,97
402553420	Em cobrança	57.450,04
411522540	Em cobrança	3.189,05
411522558	Em cobrança	14.544,22
451600622	Em cobrança	25.214,42
451600630	Em cobrança	76.269,19
604513895	Em cobrança	152.852,02
80 4 22 199737-08	Em cobrança	8.419,68
80 4 22 199738-99	Em cobrança	18.772,99
80 4 22 199739-70	Em cobrança	1.950,70
80 4 22 199740-03	Em cobrança	2.346,56
80 4 22 199741-94	Em cobrança	187,64
80 4 22 199742-75	Em cobrança	938,56
80 4 22 199743-56	Em cobrança	1.407,91
80 4 22 199744-37	Em cobrança	563,09
80 4 23 712874-12	Em cobrança	4.013,54
80 4 23 712875-01	Em cobrança	200,66
80 4 23 712876-84	Em cobrança	300,99
80 4 23 712877-65	Em cobrança	120,39
80 4 23 712878-46	Em cobrança	501,67



ANEXO II – Do plano de pagamento²

- **Plano de regularização de débitos NÃO previdenciários:**

a) Valor consolidado do débito: R\$ 70.175.090,00 (Agosto/2023);

b) Desconto médio máximo concedido: 55,80%

c) Saldo devedor após aplicação do desconto: R\$ 31.016.801,79

d) Valor a ser amortizado com PF/BCN: R\$ 21.711.761,26

e) Saldo devedor remanescente de R\$ 9.305.040,54;

e.1) Pagamento da 1ª a 60ª prestação no valor de R\$ 110.000,00.

e.2) Pagamento da 61ª a 72ª prestação no valor de R\$ 225.420,04

- **Plano de regularização de débitos previdenciários:**

a) Valor consolidado do débito: R\$ 64.660.225,15 (Agosto/2023);

² Valores consolidados para agosto de 2023 já considerados os descontos máximos possíveis por inscrição, mas sujeitos a aprovação pelas autoridades competentes (art. 60 e ss, da Portaria PGFN n. 6.757/2022) e alterações no momento da consolidação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

- b) Desconto médio máximo concedido: 53,11%
- c) Saldo devedor após aplicação do desconto: R\$ 30.321.590,70;
- d) Valor a ser amortizado com PF/BCN: R\$ 20.967.722,712 ;
- e) Saldo devedor remanescente de R\$ 9.353.867,99;
- e.2) Pagamento do saldo em 60 prestações de R\$ 155.897,80.

- **Plano de regularização consolidado (Previdenciários e Demais Débitos)**

- a) Total do passivo negociado: R\$ 134.835.315,15
- b) Percentual médio de desconto aproximado: 54,51%
- c) Saldo devedor remanescente: R\$ 61.338.392,50
- d) Amortização com créditos de PF/BCN: R\$ 42.679.483,97
- e) Saldo devedor remanescente R\$ 18.658.908,53
- f) 1ª a 60ª prestação ordinária no valor total de R\$ 265.897,80³
- g) 61ª a 72ª prestação ordinário no valor total de R\$ 225.420,04



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

h) No dia do vencimento da primeira prestação ordinária, o contribuinte deverá quitar, à vista e antecipadamente, as prestações vincendas até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), sob pena de rescisão da Transação.

h.1) A quantidade de prestações a serem quitadas antecipadamente corresponderá exatamente ao total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões).



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO III - Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição

INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	ENCARGO LEGAL	VALOR CONSOLIDADO	PERCENTUAL DE DESCONTO EFETIVO
80 2 08 009365-21	190.191,42	394.483,05	38.038,25	124.542,54	747.255,26	70,00%
80 2 09 000326-59	86.470,47	168.997,55	17.294,07	54.552,41	327.314,50	70,00%
80 2 11 053452-09	72.720,91	94.406,28	14.544,18	36.334,27	218.005,64	66,64%
80 2 11 053453-81	365.440,86	418.506,25	73.087,96	171.407,01	1.028.442,08	64,47%
80 2 13 007069-32	301.702,77	286.179,82	60.340,48	129.644,61	777.867,68	61,21%
80 2 14 061216-28	60.130,39	52.555,69	12.026,07	24.942,43	149.654,58	59,82%
80 2 14 070432-64	318.253,37	658.641,22	397.816,73	274.942,26	1.649.653,58	70,00%
80 2 14 072008-90	3.236,34	6.225,09	647,26	2.021,73	12.130,42	70,00%
80 2 14 072009-71	15.585,08	29.776,85	3.117,01	9.695,78	58.174,72	70,00%
80 2 14 072010-05	18.744,16	35.570,79	3.748,83	11.612,75	69.676,53	70,00%
80 2 14 072011-96	19.000,45	35.819,64	3.800,09	11.724,03	70.344,21	70,00%
80 2 14 072012-77	28.263,54	52.940,43	5.652,70	17.371,33	104.228,00	70,00%
80 2 14 072013-58	20.259,51	37.694,84	4.051,90	12.401,25	74.407,50	70,00%
80 2 14 072014-39	20.776,18	38.348,67	4.155,23	12.656,01	75.936,09	70,00%
80 2 14 072015-10	12.203,25	19.761,94	2.440,65	6.881,16	41.287,00	70,00%
80 2 14 072016-09	15.230,88	24.469,93	3.046,17	8.549,39	51.296,37	70,00%
80 2 14 072017-81	16.574,34	26.432,75	3.314,86	9.264,39	55.586,34	70,00%
80 2 14 072018-62	15.374,72	24.339,71	3.074,94	8.557,87	51.347,24	70,00%
80 2 14 072019-43	21.788,29	34.218,50	4.357,65	12.072,88	72.437,32	69,92%
80 2 14 072020-87	23.227,33	36.232,31	4.645,46	12.821,02	76.926,12	69,81%
80 2 14 072021-68	8.639,65	13.382,81	1.727,93	4.750,07	28.500,46	69,69%
80 2 15 048571-65	540.114,34	420.279,43	108.022,68	213.683,29	1.282.099,74	57,87%
80 2 16 007578-26	216.261,32	288.418,36	43.252,24	109.586,38	657.518,30	67,11%
80 2 16 007579-07	122.844,25	179.831,29	24.568,59	65.448,82	392.692,95	68,72%
80 2 18 014616-22	999.851,82	531.490,69	199.970,04	173.131,25	1.904.443,80	47,50%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 2 18 018030-19	79.306,60	47.441,20	15.861,32	28.521,82	171.130,94	53,66%
80 2 19 001275-42	397,43	647,89	79,48	224,96	1.349,76	70,00%
80 2 19 069901-61	510.821,68	186.831,14	102.164,24	79.981,70	879.798,76	41,94%
80 2 19 069906-76	96.799,29	53.542,16	19.359,85	33.940,26	203.641,56	52,47%
80 2 19 123386-08	181.242,13	57.017,41	36.248,39	27.450,79	301.958,72	39,98%
80 2 20 062151-00	319.056,27	98.820,53	63.811,16	48.168,79	529.856,75	39,78%
80 2 20 119417-95	291.717,91	73.006,63	58.343,56	42.306,81	465.374,91	37,32%
80 2 21 075666-42	309.754,47	72.869,23	61.950,88	88.914,91	533.489,49	41,94%
80 2 21 093222-52	88.719,19	30.269,22	17.743,79	13.673,22	150.405,42	41,01%
80 2 21 125927-37	72.423,60	16.523,43	14.484,72	20.686,35	124.118,10	41,65%
80 2 21 130316-74	37.377,06	8.387,41	7.475,41	10.647,97	63.887,85	41,50%
80 2 21 144568-90	128.762,68	30.840,52	25.752,52	37.071,14	222.426,86	42,11%
80 2 22 016678-99	387.944,18	75.004,51	77.588,81	108.107,50	648.645,00	40,19%
80 2 22 016679-70	43.930,37	7.305,62	8.786,07	12.004,41	72.026,47	39,01%
80 2 23 038678-11	216.861,19	31.240,05	43.372,21	29.147,34	320.620,79	32,36%
80 2 23 066032-89	449.678,19	34.685,19	89.935,60	57.429,89	631.728,87	28,82%
80 5 15 008190-31	743,05	664,95	222,90	326,18	1.957,08	62,03%
80 5 15 009513-04	4.925,16	3.529,36	1.477,54	1.986,41	11.918,47	58,68%
80 5 15 009514-95	3.689,58	2.643,95	1.106,87	1.488,08	8.928,48	58,68%
80 5 15 009515-76	2.455,85	1.759,86	736,75	990,49	5.942,95	58,68%
80 5 15 009516-57	3.689,58	2.643,95	1.106,87	1.488,08	8.928,48	58,68%
80 5 15 009517-38	4.925,16	3.529,36	1.477,54	1.986,41	11.918,47	58,68%
80 5 15 009519-08	3.689,58	2.643,95	1.106,87	1.488,08	8.928,48	58,68%
80 5 15 009526-29	26.070,45	18.682,08	7.821,13	10.514,73	63.088,39	58,68%
80 5 15 014890-00	3.937,17	3.547,39	1.181,15	1.733,14	10.398,85	62,14%
80 5 15 014891-91	3.723,02	3.354,44	1.116,90	1.638,87	9.833,23	62,14%
80 5 15 014892-72	32.348,64	29.146,12	9.704,59	14.239,87	85.439,22	62,14%
80 5 15 016490-67	4.025,33	3.626,82	1.207,59	1.771,94	10.631,68	62,14%
80 5 15 016491-48	4.025,33	3.626,82	1.207,59	1.771,94	10.631,68	62,14%
80 5 15 016502-35	4.894,93	4.410,33	1.468,47	2.154,74	12.928,47	62,14%
80 5 15 017565-72	14.684,58	9.591,96	4.405,37	5.736,38	34.418,29	57,33%
80 5 15 017566-53	18.613,21	12.158,14	5.583,96	7.271,06	43.626,37	57,33%
80 5 15 017567-34	2.012,66	1.314,66	603,79	786,22	4.717,33	57,33%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 5 15 017568-15	15.429,45	10.078,51	4.628,83	6.027,35	36.164,14	57,33%
80 5 15 017629-71	1.467,06	958,28	440,11	573,09	3.438,54	57,33%
80 5 15 017630-05	1.467,06	958,28	440,11	573,09	3.438,54	57,33%
80 5 15 017631-96	4.891,16	3.194,90	1.467,34	1.910,68	11.464,08	57,33%
80 5 15 017632-77	3.662,91	2.392,61	1.098,87	1.430,87	8.585,26	57,33%
80 5 15 018596-22	2.337,56	2.091,88	701,26	1.026,14	6.156,84	62,03%
80 5 15 018611-04	1.915,38	1.714,07	574,61	840,81	5.044,87	62,03%
80 5 15 018612-87	2.012,66	1.458,77	603,79	815,04	4.890,26	58,84%
80 5 15 018613-68	723,58	524,45	217,07	293,02	1.758,12	58,84%
80 5 16 005180-25	4.025,33	2.497,31	1.207,59	1.546,04	9.276,27	56,61%
80 5 16 005235-33	4.910,05	3.046,19	1.473,01	1.885,85	11.315,10	56,61%
80 5 16 005236-14	3.677,73	2.281,66	1.103,31	1.412,54	8.475,24	56,61%
80 5 16 017489-03	3.659,94	1.903,16	1.097,98	1.332,21	7.993,29	54,21%
80 5 16 017490-47	2.436,56	1.267,01	730,96	886,90	5.321,43	54,21%
80 5 16 017491-28	2.436,56	1.267,01	730,96	886,90	5.321,43	54,21%
80 5 16 017493-90	4.887,38	2.541,43	1.466,21	1.779,00	10.674,02	54,21%
80 5 16 017912-48	2.839,09	1.476,32	851,71	1.033,42	6.200,54	54,21%
80 5 18 017855-78	2.457,78	898,81	737,33	818,78	4.912,70	49,97%
80 5 18 017856-59	3.692,55	1.350,36	1.107,76	1.230,13	7.380,80	49,97%
80 5 18 017857-30	4.928,94	1.802,51	1.478,68	1.642,02	9.852,15	49,97%
80 5 18 017858-10	4.928,94	1.802,51	1.478,68	1.642,02	9.852,15	49,97%
80 5 18 017859-00	3.692,55	1.350,36	1.107,76	1.230,13	7.380,80	49,97%
80 5 18 017860-35	4.928,94	1.802,51	1.478,68	1.642,02	9.852,15	49,97%
80 5 18 017861-16	4.928,94	1.802,51	1.478,68	1.642,02	9.852,15	49,97%
80 5 18 017862-05	6.597,42	3.660,90	1.979,22	2.447,50	14.685,04	55,07%
80 5 18 017863-88	10.997,44	6.102,47	3.299,23	4.079,82	24.478,96	55,07%
80 5 18 017864-69	37.669,14	20.902,60	11.300,74	13.974,49	83.846,97	55,07%
80 5 18 017865-40	4.025,33	2.233,65	1.207,59	1.493,31	8.959,88	55,07%
80 5 18 017866-20	4.025,33	2.233,65	1.207,59	1.493,31	8.959,88	55,07%
80 5 18 017867-01	4.025,33	2.233,65	1.207,59	1.493,31	8.959,88	55,07%
80 5 18 017868-92	4.025,33	2.233,65	1.207,59	1.493,31	8.959,88	55,07%
80 5 18 017880-89	4.928,94	1.802,51	1.478,68	1.642,02	9.852,15	49,97%
80 5 18 017895-65	21.963,54	8.032,06	6.589,06	7.316,93	43.901,59	49,97%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 5 18 017896-46	4.025,33	1.472,06	1.207,59	1.340,99	8.045,97	49,97%
80 5 18 017897-27	8.050,66	2.944,12	2.415,19	2.681,99	16.091,96	49,97%
80 5 18 017898-08	4.025,33	1.472,06	1.207,59	1.340,99	8.045,97	49,97%
80 5 18 017899-99	8.050,66	2.944,12	2.415,19	2.681,99	16.091,96	49,97%
80 5 18 017900-67	4.025,33	1.472,06	1.207,59	1.340,99	8.045,97	49,97%
80 5 18 017901-48	1.276,92	466,96	383,07	425,39	2.552,34	49,97%
80 5 18 017902-29	29.581,98	10.818,13	8.874,59	9.854,94	59.129,64	49,97%
80 5 18 018471-90	1.318,82	482,28	395,64	439,34	2.636,08	49,97%
80 5 19 004407-30	4.256,50	1.314,40	1.276,95	1.369,57	8.217,42	48,20%
80 5 19 004408-11	3.517,68	1.086,25	1.055,30	1.131,84	6.791,07	48,20%
80 5 19 004409-00	8.050,66	2.486,04	2.415,19	2.590,37	15.542,26	48,20%
80 5 19 004410-36	4.043,58	1.248,65	1.213,07	1.301,06	7.806,36	48,20%
80 5 19 004411-17	2.873,07	887,20	861,92	924,43	5.546,62	48,20%
80 5 19 004412-06	29.369,16	9.069,19	8.810,74	9.449,81	56.698,90	48,20%
80 5 19 004413-89	68.316,96	21.096,27	20.495,08	21.981,66	131.889,97	48,20%
80 5 19 011312-19	2.334,30	697,72	700,29	746,46	4.478,77	47,88%
80 6 08 022199-82	3.670,86	7.381,73	734,17	2.357,35	14.144,11	70,00%
80 6 08 022209-99	11.286,61	23.656,73	2.257,32	7.440,13	44.640,79	70,00%
80 6 08 022210-22	12.253,90	25.429,29	2.450,78	8.026,79	48.160,76	70,00%
80 6 08 022211-03	16.721,53	34.404,54	3.344,30	10.894,07	65.364,44	70,00%
80 6 08 022212-94	11.138,22	22.729,76	2.227,64	7.219,12	43.314,74	70,00%
80 6 08 022265-04	5.119,35	10.825,37	1.023,87	3.393,71	20.362,30	70,00%
80 6 08 022266-87	9.526,14	19.283,76	1.905,22	6.143,02	36.858,14	70,00%
80 6 08 038330-05	24.990,15	53.743,21	4.998,02	16.746,27	100.477,65	70,00%
80 6 08 038331-96	497,54	1.061,89	99,50	331,78	1.990,71	70,00%
80 6 11 097291-08	32.348,02	36.057,47	6.469,53	14.975,00	89.850,02	64,00%
80 6 11 097292-99	26.899,53	34.920,96	5.379,90	13.440,07	80.640,46	66,64%
80 6 11 097293-70	2.794.921,76	3.160.883,48	558.984,24	1.302.957,89	7.817.747,37	64,25%
80 6 11 161804-50	5.393,63	6.191,65	1.078,71	2.532,79	15.196,78	64,51%
80 6 12 027844-82	244.435,20	305.375,70	48.887,02	119.739,58	718.437,50	65,98%
80 6 13 022710-29	5.558,67	5.618,08	1.111,73	2.457,69	14.746,17	62,30%
80 6 13 022711-00	3.449.567,87	3.280.222,3	689.913,47	1.483.940,73	8.903.644,41	61,26%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

		4				
80 6 14 099580-30	89.999,55	78.803,59	17.999,90	37.360,60	224.163,64	59,85%
80 6 14 118753-08	123.211,21	254.991,71	154.014,02	106.443,38	638.660,32	70,00%
80 6 14 139371-81	28.354,25	32.312,49	0,00	12.133,34	72.800,08	61,05%
80 6 14 146706-18	2.683,08	5.258,56	536,61	1.695,65	10.173,90	70,00%
80 6 14 146707-07	8.981,66	17.497,17	1.796,33	5.655,03	33.930,19	70,00%
80 6 14 146708-80	12.275,76	23.763,41	2.455,15	7.698,86	46.193,18	70,00%
80 6 14 146709-60	9.109,38	17.521,89	1.821,87	5.690,62	34.143,76	70,00%
80 6 14 146710-02	8.916,98	17.036,78	1.783,39	5.547,43	33.284,58	70,00%
80 6 14 146711-85	10.611,67	20.137,76	2.122,33	6.574,35	39.446,11	70,00%
80 6 14 146712-66	10.794,70	20.350,16	2.158,94	6.660,76	39.964,56	70,00%
80 6 14 146713-47	15.716,47	29.438,51	3.143,29	9.659,65	57.957,92	70,00%
80 6 14 146714-28	1.257,25	2.339,23	251,45	769,58	4.617,51	70,00%
80 6 14 146715-09	2.702,98	4.670,20	540,59	1.582,75	9.496,52	70,00%
80 6 14 146716-90	6.220,57	10.654,59	1.244,11	3.623,85	21.743,12	70,00%
80 6 14 146717-70	5.677,54	9.644,43	1.135,50	3.291,49	19.748,96	70,00%
80 6 14 146718-51	7.562,10	12.741,38	1.512,42	4.363,18	26.179,08	70,00%
80 6 14 146719-32	5.476,79	9.147,33	1.095,35	3.143,89	18.863,36	70,00%
80 6 14 146720-76	6.560,39	10.863,34	1.312,07	3.747,16	22.482,96	70,00%
80 6 14 146721-57	6.921,50	11.381,71	1.384,30	3.937,50	23.625,01	70,00%
80 6 14 146722-38	9.083,19	14.807,41	1.816,63	5.141,44	30.848,67	70,00%
80 6 14 146723-19	7.012,19	11.355,54	1.402,43	3.954,03	23.724,19	70,00%
80 6 14 146724-08	8.326,86	13.377,93	1.665,37	4.674,03	28.044,19	70,00%
80 6 14 146725-80	9.591,03	15.295,77	1.918,20	5.361,00	32.166,00	70,00%
80 6 14 146726-61	8.943,91	14.159,10	1.788,78	4.978,35	29.870,14	70,00%
80 6 14 146727-42	12.015,41	18.870,20	2.403,08	6.657,73	39.946,42	69,92%
80 6 14 146728-23	13.215,19	20.614,37	2.643,03	7.294,51	43.767,10	69,81%
80 6 14 146729-04	1.734,72	2.687,08	346,94	953,74	5.722,48	69,69%
80 6 14 146730-48	3.190,16	4.842,98	638,03	1.734,23	10.405,40	69,34%
80 6 15 064375-61	9.636,96	20.568,16	1.927,39	6.426,50	38.559,01	70,00%
80 6 15 064376-42	74.913,52	119.385,98	14.982,68	41.856,43	251.138,61	70,00%
80 6 15 066459-11	11.348,31	24.432,91	2.269,66	7.610,17	45.661,05	70,00%
80 6 15 066460-55	10.149,35	21.661,75	2.029,87	6.768,19	40.609,16	70,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 6 15 142007-61	30.489,19	24.075,25	6.097,78	12.132,44	72.794,66	58,12%
80 6 15 142008-42	1.741.428,67	1.375.817,62	348.285,53	693.106,36	4.158.638,18	58,13%
80 6 16 021817-93	29.712,74	44.234,58	5.942,46	15.977,95	95.867,73	69,01%
80 6 16 021818-74	85.774,07	114.648,07	17.154,78	43.515,38	261.092,30	67,15%
80 6 16 021819-55	1.052.433,07	1.482.269,43	210.486,54	549.037,80	3.294.226,84	68,05%
80 6 18 108774-01	3.568,26	1.475,11	713,65	575,70	6.332,72	43,65%
80 6 18 108775-84	42.667,00	22.435,55	8.533,35	7.363,59	80.999,49	47,32%
80 6 18 108776-65	2.531.298,64	1.376.928,61	506.259,50	882.897,35	5.297.384,10	52,22%
80 6 18 116901-00	37.190,38	22.247,28	7.438,07	13.375,14	80.250,87	53,66%
80 6 18 116902-91	14.111,32	7.867,10	0,00	4.395,68	26.374,10	46,50%
80 6 19 118664-30	626.928,18	218.193,00	125.385,55	194.101,34	1.164.608,07	46,17%
80 6 19 118667-82	72.180,01	26.243,57	14.435,95	11.285,95	124.145,48	41,86%
80 6 19 118680-50	47.685,99	26.132,35	9.537,19	16.671,10	100.026,63	52,33%
80 6 19 236957-16	13.582,07	4.287,54	2.716,39	4.117,20	24.703,20	45,02%
80 6 19 236960-11	341.791,04	107.631,28	68.358,17	103.556,09	621.336,58	44,99%
80 6 20 133456-92	23.108,50	6.429,93	4.621,66	6.832,01	40.992,10	43,63%
80 6 20 133472-02	892.171,39	248.506,67	178.434,19	263.822,45	1.582.934,70	43,64%
80 6 20 133485-27	2.859,08	854,57	0,00	742,73	4.456,38	35,84%
80 6 20 226647-89	3.087,41	794,69	617,48	899,91	5.399,49	42,82%
80 6 20 226649-40	395.610,57	98.341,74	79.122,06	114.614,87	687.689,24	42,47%
80 6 21 151288-52	854.227,09	201.574,90	170.845,33	245.329,46	1.471.976,78	41,97%
80 6 21 246594-58	77.901,72	17.855,06	15.580,34	22.267,42	133.604,54	41,69%
80 6 21 255248-15	90.700,66	20.598,11	18.140,12	25.887,77	155.326,66	41,61%
80 6 22 035660-29	74.129,08	13.580,44	14.825,81	20.507,06	123.042,39	39,75%
80 6 22 035661-00	1.288.580,28	259.078,75	257.715,99	361.075,00	2.166.450,02	40,52%
80 6 22 035662-90	115.433,91	19.196,65	23.086,78	31.543,46	189.260,80	39,01%
80 6 23 087091-05	534.504,79	75.906,09	106.900,94	71.731,18	789.043,00	32,26%
80 6 23 087101-11	95.790,14	15.134,84	19.158,02	13.008,30	143.091,30	33,06%
80 6 23 143290-92	464,29	77,46	92,85	63,46	698,06	33,49%
80 6 23 143291-73	990.923,07	79.136,53	198.184,56	126.824,41	1.395.068,57	28,97%
80 7 11 021839-48	606.792,25	686.244,39	121.358,34	282.878,99	1.697.273,97	64,25%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 7 12 010834-61	53.068,20	66.298,69	10.613,62	25.996,10	155.976,61	65,98%
80 7 13 009670-74	677.972,54	646.549,29	135.594,38	292.023,24	1.752.139,45	61,31%
80 7 14 022150-47	19.525,05	17.096,12	3.905,00	8.105,23	48.631,40	59,85%
80 7 15 012101-40	2.483,43	3.989,87	496,68	1.393,99	8.363,97	70,00%
80 7 15 013647-09	3.723,33	8.082,60	744,66	2.510,11	15.060,70	70,00%
80 7 15 013648-81	5.069,59	10.914,82	1.013,91	3.399,66	20.397,98	70,00%
80 7 15 039392-88	377.828,43	298.502,42	75.565,52	150.379,27	902.275,64	58,12%
80 7 16 009609-89	228.442,63	321.741,87	45.688,44	119.174,58	715.047,52	68,05%
80 7 18 015668-11	551.272,05	299.822,62	110.254,18	192.269,77	1.153.618,62	52,21%
80 7 18 015669-00	6.153,16	2.773,40	1.230,63	1.015,71	11.172,90	44,93%
80 7 19 039238-85	136.023,04	47.340,64	27.204,53	42.113,64	252.681,85	46,17%
80 7 19 076803-59	74.158,51	23.352,80	14.831,66	22.468,59	134.811,56	44,99%
80 7 20 031026-54	193.591,85	53.923,13	38.718,29	57.246,65	343.479,92	43,64%
80 7 20 054850-46	85.841,87	21.338,75	17.168,32	24.869,78	149.218,72	42,47%
80 7 21 042303-80	173.781,27	40.985,49	34.756,21	49.904,59	299.427,56	41,96%
80 7 21 064991-58	16.903,66	3.874,31	3.380,73	4.831,74	28.990,44	41,69%
80 7 21 067799-40	19.680,50	4.469,43	3.936,09	5.617,20	33.703,22	41,61%
80 7 22 008334-57	279.651,34	56.225,58	55.930,18	78.361,42	470.168,52	40,52%
80 7 22 008335-38	25.053,83	4.166,45	5.010,76	6.846,20	41.077,24	39,01%
80 7 23 019682-77	115.999,08	16.473,24	23.199,78	15.567,21	171.239,31	32,26%
80 7 23 038273-60	215.063,79	17.175,10	43.012,70	27.525,15	302.776,74	28,97%
80 5 15 007389-70	2.361,36	2.284,37	708,40	1.070,82	6.424,95	63,25%
80 5 18 004498-41	3.544,35	1.843,06	1.063,30	645,07	7.095,78	50,05%
119450046	458.013,94	353.861,85	91.602,74	180.695,71	1.084.174,24	57,75%
119450054	1.532.061,49	1.185.587,19	306.412,27	604.812,19	3.628.873,14	57,78%
121303179	34.987,78	25.072,25	6.997,56	13.411,52	80.469,11	56,52%
121303187	124.818,39	89.444,85	24.963,67	47.845,38	287.072,29	56,52%
128952016	529.156,79	352.537,71	105.831,33	197.505,17	1.185.031,00	55,35%
128952024	1.795.726,92	1.194.762,84	359.145,33	669.927,02	4.019.562,11	55,33%
132480042	179.047,40	102.013,32	35.809,48	63.374,04	380.244,24	52,91%
132480050	640.812,79	364.312,71	128.162,54	226.657,61	1.359.945,65	52,88%
133843424	120.627,50	62.812,17	24.125,50	41.513,03	249.078,20	51,57%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

133843432	409.473,19	213.176,85	81.894,63	140.908,93	845.453,60	51,57%
135247349	109.043,43	53.226,36	21.808,67	36.815,69	220.894,15	50,64%
135247357	394.849,93	192.657,88	78.969,98	133.295,56	799.773,35	50,63%
136125174	32.572,63	15.175,59	6.514,52	10.852,55	65.115,29	49,98%
136125182	124.917,48	58.199,04	24.983,51	41.620,01	249.720,04	49,98%
137043015	37.152,59	16.986,17	7.430,52	12.313,86	73.883,14	49,71%
137043023	132.955,73	60.787,35	26.591,15	44.066,85	264.401,08	49,71%
139268260	74.486,87	32.986,19	14.897,38	24.474,09	146.844,53	49,28%
139268278	257.800,70	114.165,32	51.560,12	84.705,23	508.231,37	49,27%
141371650	77.630,97	33.013,08	15.526,20	25.234,05	151.404,30	48,73%
141371668	267.723,93	113.860,67	53.544,80	87.025,88	522.155,28	48,73%
141371676	35.787,45	17.063,46	7.157,49	12.001,68	72.010,08	50,30%
141371684	115.243,82	54.948,27	23.048,76	38.648,17	231.889,02	50,30%
141956445	39.964,10	16.521,16	7.992,82	12.895,62	77.373,70	48,35%
141956453	135.671,68	56.086,67	27.134,34	43.778,54	262.671,23	48,35%
147026270	112.123,97	44.729,18	22.424,80	35.855,59	215.133,54	47,88%
147026288	392.611,76	156.673,76	78.522,37	125.561,58	753.369,47	47,89%
148200745	76.651,55	29.450,73	15.330,31	24.286,52	145.719,11	47,40%
148200753	268.312,57	103.103,70	53.662,52	85.015,76	510.094,55	47,40%
151368716	150.136,13	55.306,05	30.027,22	47.093,88	282.563,28	46,87%
151368724	489.544,94	180.448,71	97.908,96	153.580,52	921.483,13	46,87%
164619496	514.524,49	169.513,41	102.904,91	157.388,56	944.331,37	45,51%
164619500	1.808.966,19	596.267,25	361.793,31	553.405,35	3.320.432,10	45,52%
194990206	9.112,01	4.282,97	1.822,40	1.521,74	16.739,12	45,56%
194990214	142.401,34	64.802,18	28.480,31	23.568,38	259.252,21	45,07%
373054220	101.878,56	92.852,12	0,00	38.946,14	233.676,82	56,40%
373054238	478.001,37	712.475,82	376.818,30	313.459,10	1.880.754,59	70,00%
373054246	147.247,52	219.029,42	116.063,12	96.468,01	578.808,07	70,00%
373851910	154.552,42	210.096,96	61.820,96	85.294,07	511.764,41	69,80%
373851928	124.015,23	178.592,92	98.231,04	80.167,84	481.007,03	70,00%
373851936	64.506,54	106.589,10	50.171,35	44.253,40	265.520,39	70,00%
395846897	192.558,16	227.357,46	38.511,63	91.685,45	550.112,70	65,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

395846900	662.825,54	782.722,25	132.565,07	315.622,57	1.893.735,43	65,00%
397027958	84.684,77	95.409,06	16.936,96	39.406,16	236.436,95	64,18%
397027966	308.311,91	345.110,09	61.262,37	142.536,87	855.221,24	64,18%
399533788	28.689,71	30.827,33	5.737,93	13.050,99	78.305,96	63,36%
399533796	121.502,29	130.381,98	24.300,44	55.236,94	331.421,65	63,34%
400626012	29.699,17	32.864,36	5.939,84	13.700,67	82.204,04	63,87%
400626020	122.575,95	134.475,32	24.515,20	56.313,29	337.879,76	63,72%
402855973	114.593,09	116.657,36	22.918,62	50.833,81	305.002,88	62,43%
402855981	532.040,76	538.436,17	106.408,15	235.377,02	1.412.262,10	62,33%
403415829	33.002,42	32.230,14	6.600,48	14.366,61	86.199,65	61,71%
403415837	110.080,71	107.502,43	22.016,14	47.919,86	287.519,14	61,71%
410332062	593.266,23	559.224,15	118.653,24	254.228,72	1.525.372,34	61,11%
423586220	2.461,80	3.315,06	492,36	1.253,84	7.523,06	67,28%
423586238	6.569,65	8.846,00	1.313,95	3.345,92	20.075,52	67,28%
423586246	116.933,15	107.041,42	23.386,63	49.472,24	296.833,44	60,61%
423586254	826.374,06	761.888,40	165.274,83	350.707,46	2.104.244,75	60,73%
432025758	397.748,46	358.420,97	79.549,69	167.143,82	1.002.862,94	60,34%
432025766	70.950,98	64.227,10	14.190,20	29.873,66	179.241,94	60,42%
440818460	119.423,33	105.378,66	23.884,67	49.737,33	298.423,99	59,98%
440818478	449.492,96	396.831,05	89.898,58	187.244,52	1.123.467,11	59,99%
442624247	39.662,84	34.500,63	7.932,58	16.419,21	98.515,26	59,74%
442624255	123.495,98	107.650,98	24.699,18	51.169,23	307.015,37	59,78%
443753687	42.795,17	36.863,76	8.559,04	17.643,59	105.861,56	59,57%
443753695	161.744,30	139.326,54	32.348,86	66.683,94	400.103,64	59,57%
449089150	76.324,37	64.851,89	15.264,88	31.288,23	187.729,37	59,34%
449089169	242.581,31	206.115,62	48.516,25	99.442,64	596.655,82	59,34%
455189803	80.849,85	67.428,45	16.169,98	32.889,66	197.337,94	59,03%
455189811	277.129,87	230.977,96	55.425,97	112.706,76	676.240,56	59,02%
604488050	1.075.548,14	1.591.390,29	215.109,63	576.409,61	3.458.457,67	68,90%
80 4 15 000753-53	1.617,12	1.473,84	0,00	618,19	3.709,15	56,40%
80 4 15 000754-34	16.170,98	14.738,23	0,00	6.181,84	37.091,05	56,40%
80 4 15 000971-60	16.170,98	14.738,23	0,00	6.181,84	37.091,05	56,40%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 15 000972-41	16.170,98	14.738,23	0,00	6.181,84	37.091,05	56,40%
80 4 15 000973-22	1.617,12	1.473,84	0,00	618,19	3.709,15	56,40%
80 4 20 173293-28	15.320,39	4.079,36	3.064,06	4.492,76	26.956,57	43,17%
80 4 20 173294-09	114.527,17	31.399,90	22.905,40	33.766,49	202.598,96	43,47%
80 4 20 173323-88	366.361,46	100.589,20	73.272,25	108.044,58	648.267,49	43,49%
80 4 20 173324-69	910.104,43	249.535,57	182.020,83	268.332,16	1.609.992,99	43,47%
80 4 20 173325-40	25.898,72	7.175,06	5.179,67	7.650,69	45.904,14	43,58%
80 4 20 173326-20	8.578,77	2.351,99	1.715,72	2.529,29	15.175,77	43,47%
80 4 20 173327-01	42.894,03	11.760,22	8.578,77	12.646,60	75.879,62	43,47%
80 4 20 173328-92	64.341,07	17.640,36	12.868,17	18.969,92	113.819,52	43,47%
80 4 20 173329-73	107.235,17	29.400,63	21.446,99	31.616,55	189.699,34	43,47%
80 4 20 173330-07	67.116,57	18.412,26	13.423,27	19.790,42	118.742,52	43,48%
80 4 20 173331-98	10.416,01	2.976,75	2.083,18	3.095,18	18.571,12	43,91%
80 4 20 239059-80	276.713,34	68.762,41	55.342,58	80.163,66	480.981,99	42,47%
80 4 20 239060-13	443.081,26	110.557,29	88.616,24	128.450,95	770.705,74	42,51%
80 4 20 239061-02	94.270,55	23.503,25	18.854,05	27.325,57	163.953,42	42,50%
80 4 20 239062-85	15.550,42	3.910,34	3.110,05	4.514,16	27.084,97	42,59%
80 4 20 239063-66	79.693,31	19.788,74	15.938,64	23.084,13	138.504,82	42,46%
80 4 20 239064-47	26.337,32	6.563,98	5.267,43	7.633,74	45.802,47	42,50%
80 4 20 239065-28	39.505,99	9.846,01	7.901,17	11.450,63	68.703,80	42,50%
80 4 20 239066-09	6.375,43	1.583,06	1.275,04	1.846,70	11.080,23	42,46%
80 4 20 239067-90	19.126,36	4.749,26	3.825,23	5.540,17	33.241,02	42,46%
80 4 21 254050-99	276.126,66	64.578,68	55.225,26	79.186,12	475.116,72	41,88%
80 4 21 254051-70	967.577,23	227.390,47	193.515,34	277.696,60	1.666.179,64	41,93%
80 4 21 254052-50	209.570,23	49.259,04	41.913,96	60.148,64	360.891,87	41,93%
80 4 21 254053-31	82.450,68	19.295,57	16.490,11	23.647,27	141.883,63	41,89%
80 4 21 254054-12	6.596,02	1.543,61	1.319,17	1.891,76	11.350,56	41,89%
80 4 21 254055-01	32.980,25	7.718,20	6.596,02	9.458,89	56.753,36	41,89%
80 4 21 254056-84	49.470,41	11.577,32	9.894,04	14.188,35	85.130,12	41,89%
80 4 21 254057-65	19.788,13	4.630,90	3.957,59	5.675,32	34.051,94	41,89%
80 4 21 474828-00	178.471,94	40.288,56	35.694,38	50.890,97	305.345,85	41,55%
80 4 21 474829-83	71.913,61	16.235,29	14.382,70	20.506,32	123.037,92	41,55%
80 4 21 474830-17	20.355,75	4.595,10	4.071,14	5.804,39	34.826,38	41,55%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 21 474831-06	8.142,30	1.838,03	1.628,45	2.321,75	13.930,53	41,55%
80 4 21 474832-89	4.885,37	1.102,81	977,07	1.393,05	8.358,30	41,55%
80 4 21 474833-60	12.213,45	2.757,05	2.442,68	3.482,63	20.895,81	41,55%
80 4 21 474834-40	11.829,02	2.670,54	2.365,80	3.373,07	20.238,43	41,55%
80 4 21 474835-21	1.628,45	367,60	325,69	464,34	2.786,08	41,55%
80 4 21 506104-07	43.689,73	9.778,39	8.737,94	12.441,21	74.647,27	41,47%
80 4 21 506105-98	10.171,54	2.250,96	2.034,30	2.891,36	17.348,16	41,37%
80 4 21 506106-79	813,72	180,07	162,74	231,30	1.387,83	41,37%
80 4 21 506107-50	6.102,92	1.350,57	1.220,58	1.734,81	10.408,88	41,37%
80 4 21 506108-30	36.155,46	8.001,19	7.231,08	10.277,54	61.665,27	41,37%
80 4 21 506109-11	89.022,38	19.700,64	17.804,46	25.305,49	151.832,97	41,37%
80 4 21 506110-55	4.068,61	900,38	813,72	1.156,54	6.939,25	41,37%
80 4 21 506111-36	2.441,17	540,23	488,23	693,92	4.163,55	41,37%
80 4 21 597667-79	75.143,82	16.196,51	15.028,75	21.273,81	127.642,89	41,13%
80 4 21 597668-50	185.118,19	39.895,76	37.023,62	52.407,51	314.445,08	41,13%
80 4 21 597669-30	39.176,47	8.443,63	7.835,28	11.091,07	66.546,45	41,13%
80 4 21 597670-74	21.203,39	4.569,62	4.240,67	6.002,73	36.016,41	41,13%
80 4 21 597671-55	8.481,35	1.827,84	1.696,27	2.401,09	14.406,55	41,13%
80 4 21 597672-36	5.088,81	1.096,71	1.017,76	1.440,65	8.643,93	41,13%
80 4 21 597673-17	1.696,27	365,56	339,25	480,21	2.881,29	41,13%
80 4 21 597674-06	12.722,03	2.741,77	2.544,40	3.601,64	21.609,84	41,13%
80 4 22 199729-06	371.800,57	69.078,07	74.360,05	103.047,73	618.286,42	39,87%
80 4 22 199730-31	917.724,43	170.560,01	183.544,83	254.365,85	1.526.195,12	39,87%
80 4 22 199731-12	194.139,43	36.161,58	38.827,81	53.825,76	322.954,58	39,89%
80 4 22 199732-01	106.127,59	19.733,73	21.225,47	29.417,35	176.504,14	39,87%
80 4 22 199733-84	8.490,16	1.578,64	1.698,01	2.353,36	14.120,17	39,87%
80 4 22 199734-65	42.451,01	7.893,46	8.490,16	11.766,92	70.601,55	39,87%
80 4 22 199735-46	63.676,52	11.840,21	12.735,26	17.650,39	105.902,38	39,87%
80 4 22 199736-27	25.470,58	4.736,06	5.094,06	7.060,14	42.360,84	39,87%
80 4 23 666531-04	80.498,23	10.610,49	16.099,61	10.720,83	117.929,16	31,74%
80 4 23 666532-87	17.448,59	2.303,76	3.489,70	2.324,20	25.566,25	31,75%
80 4 23 666533-68	10.469,14	1.382,25	2.093,81	1.394,52	15.339,72	31,75%
80 4 23 666534-49	411.544,38	54.336,66	82.308,86	54.818,99	603.008,89	31,75%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 4 23 666535-20	26.172,90	3.455,66	5.234,56	3.486,31	38.349,43	31,75%
80 4 23 666536-00	158.389,17	20.902,75	31.677,80	21.096,97	232.066,69	31,75%
80 4 23 666537-91	43.621,51	5.759,44	8.724,28	5.810,52	63.915,75	31,75%
80 4 23 666538-72	3.489,70	460,73	697,92	464,83	5.113,18	31,75%
80 4 23 718615-69	390.421,36	26.392,06	78.084,21	49.489,76	544.387,39	28,28%
80 4 23 718616-40	1.002.839,22	67.589,33	200.567,79	127.099,63	1.398.095,97	28,27%
80 4 23 718617-20	194.545,89	13.513,85	38.909,08	24.696,88	271.665,70	28,39%
80 4 23 718618-01	109.572,60	7.399,80	21.914,48	13.888,68	152.775,56	28,28%
80 4 23 718619-92	8.765,76	591,92	1.753,13	1.111,08	12.221,89	28,28%
80 4 23 718620-26	43.829,02	2.959,87	8.765,76	5.555,46	61.110,11	28,28%
80 4 23 718621-07	65.743,53	4.439,86	13.148,65	8.333,20	91.665,24	28,28%
80 4 23 718622-98	26.297,37	1.775,90	5.259,44	3.333,27	36.665,98	28,28%
80 2 10 020068-86	7.622,76	9.815,82	1.524,55	3.792,62	22.755,75	66,50%
80 2 11 007404-95	47.624,94	59.560,88	9.524,96	23.342,15	140.052,93	66,00%
80 2 11 007405-76	22.186,55	29.837,81	4.437,29	11.292,33	67.753,98	67,25%
80 2 13 000490-95	41.313,81	70.906,44	20.819,05	26.607,86	159.647,16	70,00%
80 2 14 010276-82	1.421,56	1.450,63	284,30	631,29	3.787,78	62,47%
80 2 16 082818-71	2.408,43	1.677,95	481,68	456,80	5.024,86	52,07%
80 2 19 015017-07	2.606,45	1.081,61	521,27	420,93	4.630,26	43,71%
80 2 20 055618-20	2.838,00	777,46	567,58	418,30	4.601,34	38,32%
80 2 22 024516-60	9.138,00	1.674,08	1.827,60	1.263,96	13.903,64	34,28%
80 6 10 038388-25	15.322,71	19.375,62	3.064,52	7.552,57	45.315,42	66,19%
80 6 11 013884-84	695,69	920,75	139,13	351,11	2.106,68	66,98%
80 6 11 013885-65	24.808,96	31.076,35	4.961,77	12.169,41	73.016,49	66,02%
80 6 11 013886-46	20.913,74	28.244,04	4.182,72	10.668,10	64.008,60	67,33%
80 6 15 039593-03	4.468,31	4.199,76	0,00	1.733,61	10.401,68	57,04%
80 6 16 151426-00	1.444,95	1.006,69	288,99	274,06	3.014,69	52,07%
80 7 10 009252-52	3.319,82	4.197,91	663,95	1.636,33	9.818,01	66,19%
80 7 11 003164-28	4.531,20	6.119,37	906,21	2.311,35	13.868,13	67,33%
80 8 12 000270-85	778,40	898,02	155,68	366,42	2.198,52	64,59%
80 8 12 000271-66	3.270,05	4.353,74	654,01	1.655,56	9.933,36	67,08%
80 8 16 000174-51	729,85	555,92	145,97	286,34	1.718,08	57,52%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

80 8 16 000175-32	990,14	1.357,18	412,67	551,99	3.311,98	70,00%
80 8 16 000178-85	11.339,95	14.726,61	4.753,48	6.164,00	36.984,04	69,34%
80 8 22 001037-07	15.139,46	4.027,91	3.027,88	2.219,52	24.414,77	37,99%
80 8 22 001044-36	2.269,32	640,31	453,84	336,34	3.699,81	38,66%
133390535	25.445,94	15.770,25	5.089,16	9.261,07	55.566,42	54,21%
133390543	77.330,53	48.673,64	15.466,06	28.294,05	169.764,28	54,45%
144643421	3.987,36	1.648,33	797,47	1.286,63	7.719,79	48,35%
144643430	12.559,83	5.193,15	2.511,97	4.052,99	24.317,94	48,35%
144643456	8.327,19	3.737,66	1.665,44	2.746,06	16.476,35	49,46%
144643464	2.360,70	1.163,73	472,14	799,31	4.795,88	50,78%
144643472	6.912,56	3.407,34	1.382,53	2.340,49	14.042,92	50,78%
150591764	13.579,64	5.184,51	2.715,92	4.296,01	25.776,08	47,32%
150591772	43.428,63	16.578,94	8.685,71	13.738,66	82.431,94	47,32%
158941209	7.820,78	2.759,48	1.564,16	2.428,88	14.573,30	46,33%
158941217	26.200,04	9.239,93	5.239,98	8.135,99	48.815,94	46,33%
162725132	18.871,26	6.137,80	3.774,24	5.756,66	34.539,96	45,36%
162725140	59.010,21	19.193,98	11.802,07	18.001,25	108.007,51	45,36%
170926036	20.820,15	6.814,88	4.164,03	6.359,81	38.158,87	45,44%
170926044	66.294,02	21.871,14	13.258,84	20.284,80	121.708,80	45,53%
171670949	4.167,37	1.129,63	833,47	1.226,09	7.356,56	43,35%
171670957	12.899,87	3.496,61	2.579,98	3.795,29	22.771,75	43,35%
172268435	2.358,09	624,66	471,62	690,87	4.145,24	43,11%
172268443	6.916,94	1.832,30	1.383,39	2.026,53	12.159,16	43,11%
172944830	3.685,17	962,57	737,03	1.076,95	6.461,72	42,97%
172944848	11.559,52	3.019,35	2.311,90	3.378,15	20.268,92	42,97%
178700533	13.997,47	3.459,66	2.799,49	4.051,32	24.307,94	42,42%
178700541	44.280,56	10.940,24	8.856,12	12.815,38	76.892,30	42,41%
182131360	10.706,17	2.568,58	2.141,24	3.083,20	18.499,19	42,13%
182131378	33.041,60	7.931,50	6.608,31	9.516,28	57.097,69	42,13%
188805702	4.880,02	1.106,73	976,01	1.392,55	8.355,31	41,59%
188805710	15.017,57	3.405,74	3.003,52	4.285,37	25.712,20	41,59%
189571420	2.403,88	518,37	480,78	680,61	4.083,64	41,13%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

189571438	7.197,86	1.551,72	1.439,59	2.037,83	12.227,00	41,13%
190974656	2.522,25	521,61	504,45	709,66	4.257,97	40,76%
190974664	7.988,04	1.652,38	1.597,62	2.247,61	13.485,65	40,77%
369680120	23.828,70	38.161,49	4.765,75	13.351,19	80.107,13	70,00%
399803696	16.834,80	18.834,49	3.366,97	7.807,25	46.843,51	64,06%
399803700	63.675,41	71.917,90	12.735,08	29.665,68	177.994,07	64,23%
402553411	7.391,39	7.424,48	1.478,27	3.258,83	19.552,97	62,20%
402553420	21.717,36	21.814,19	4.343,48	9.575,01	57.450,04	62,20%
411522540	1.220,49	1.192,95	244,10	531,51	3.189,05	61,73%
411522558	5.566,99	5.439,80	1.113,39	2.424,04	14.544,22	61,72%
451600622	10.072,80	8.924,66	2.014,56	4.202,40	25.214,42	60,05%
451600630	30.486,00	26.974,48	6.097,18	12.711,53	76.269,19	60,03%
604513895	48.934,34	68.655,50	9.786,84	25.475,34	152.852,02	67,99%
80 4 22 199737-08	5.516,15	1.034,91	1.103,20	765,42	8.419,68	34,49%
80 4 22 199738-99	12.298,74	2.307,90	2.459,72	1.706,63	18.772,99	34,49%
80 4 22 199739-70	1.281,11	236,06	256,20	177,33	1.950,70	34,33%
80 4 22 199740-03	1.537,32	288,47	307,45	213,32	2.346,56	34,49%
80 4 22 199741-94	122,96	23,05	24,58	17,05	187,64	34,47%
80 4 22 199742-75	614,91	115,37	122,96	85,32	938,56	34,48%
80 4 22 199743-56	922,39	173,07	184,46	127,99	1.407,91	34,49%
80 4 22 199744-37	368,93	69,20	73,77	51,19	563,09	34,48%
80 4 23 712874-12	2.749,16	349,69	549,83	364,86	4.013,54	31,50%
80 4 23 712875-01	137,45	17,48	27,49	18,24	200,66	31,50%
80 4 23 712876-84	206,18	26,22	41,23	27,36	300,99	31,50%
80 4 23 712877-65	82,47	10,49	16,49	10,94	120,39	31,50%
80 4 23 712878-46	343,64	43,71	68,72	45,60	501,67	31,50%



ANEXO IV – Da relação dos débitos e do plano de pagamento dos débitos de FGTS⁴ -

Débitos de FGTS - Total R\$ 3.782.954,89 (Três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) -

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CSSP201500651	Em cobrança
CSSP201502139	Em cobrança
CSSP201600190	Em cobrança
CSSP201900247	Em cobrança
CSSP201900433	Em cobrança
CSSP201902069	Em cobrança
FGSP201500650	Em cobrança
FGSP201501745	Em cobrança
FGSP201502138	Em cobrança
FGSP201600188	Em cobrança
FGSP201600189	Em cobrança
FGSP201603095	Em cobrança
FGSP201900246	Em cobrança
FGSP201900432	Em cobrança
FGSP201902068	Em cobrança

⁴ Valores atualizados para outubro de 2023 e sujeitos a alterações por ocasião da formalização da conta.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

- Plano de regularização dos débitos CSSP201500651, CSSP201502139, CSSP201600190, CSSP201900247, CSSP201900433 e CSSP201902069:

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

INTERNO CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: MASSAGUADU S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/CEI: 49177520000163

PERFIL: Contribuição Social

DÍVIDAS: CSSP201500651 CSSP201502139 CSSP201600190 CSSP201900247 CSSP201900433 CSSP201902069

PARCELAMENTO

Valor Total: 202.350,82
Valor Principal: 91.043,23
Valor Juros/Multa/Encargos: 111.307,59
Percentual Juros/Multa/Encargos: 55,01% (Desconto Máximo Permitido)
Data de Atualização dos Valores: 17/10/2023

Modalidade 1:

Desconto: 25,00%
Valor do Desconto: 50.587,71
Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 151.763,12
Valor da Parcela: 2.529,39



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

- **Plano de regularização dos débitos FGSP201500650, FGSP201501745, FGSP201502138, FGSP201600188, FGSP201600189, FGSP201603095, FGSP201900246, FGSP201900432 e FGSP201902068**

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

INTERNO/CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: MASSAGUACU S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/CEI: 49177520000163

PERFIL: Empresas em Recuperação Judicial

DÍVIDAS: FGSP201500650 FGSP201501745 FGSP201502138 FGSP201600188 FGSP201600189 FGSP201603095 FGSP201900246
FGSP201900432 FGSP201902068

PARCELAMENTO

Valor Total: 3.580.604,07
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 2.475.305,37
Valor Juros/Multa/Encargos: 1.105.298,70
Percentual Juros/Multa/Encargos: 30,87% (Desconto Máximo Permitido)
Valor Rescisório Trabalhador: 631.690,72
Data de Atualização dos Valores: 17/10/2023

Modalidade 31:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 23.336,89



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO V - Simulação do parcelamento da dívida do FGTS.

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: MASSAGUACU S A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/CEI: 49177520000163

PERFIL: Contribuicao Social

DÍVIDAS: CSSP201500651 CSSP201502139 CSSP201600190 CSSP201900247 CSSP201900433 CSSP201902069

PARCELAMENTO

Valor Total: 202.350,82
Valor Principal: 91.043,23
Valor Juros/Multa/Encargos: 111.307,59
Percentual Juros/Multa/Encargos: 55,01% (Desconto Máximo Permitido)
Data de Atualização dos Valores: 17/10/2023

Modalidade 1:

Desconto: 25,00%
Valor do Desconto: 50.587,71
Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 151.763,12
Valor da Parcela: 2.529,39

Modalidade 2:

Desconto: 30,00%
Valor do Desconto: 60.705,25
Nº Parcelas: 50
Valor a Parcelar: 141.645,57
Valor da Parcela: 2.832,91

Modalidade 3:

Desconto: 35,00%
Valor do Desconto: 70.822,79
Nº Parcelas: 40
Valor a Parcelar: 131.528,03
Valor da Parcela: 3.288,20

Modalidade 4:

Desconto: 40,00%
Valor do Desconto: 80.940,33
Nº Parcelas: 30
Valor a Parcelar: 121.410,49
Valor da Parcela: 4.047,02

Modalidade 5:

Desconto: 45,00%
Valor do Desconto: 91.057,87
Nº Parcelas: 25
Valor a Parcelar: 111.292,95
Valor da Parcela: 4.451,72

Modalidade 6:

Desconto: 50,00%
Valor do Desconto: 101.175,41
Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: 101.175,41
Valor da Parcela: 5.058,77

Modalidade 7:

Desconto: 55,01%
Valor do Desconto: 111.307,59
Valor a pagar (à vista): 91.043,23

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: MASSAGUACU S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/CEI: 49177520000163

PERFIL: Empresas em Recuperação Judicial

DÍVIDAS: FGSP201500650 FGSP201501745 FGSP201502138 FGSP201600188 FGSP201600189 FGSP201603095 FGSP201900246
FGSP201900432 FGSP201902068

PARCELAMENTO

Valor Total: 3.580.604,07
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 2.475.305,37
Valor Juros/Multa/Encargos: 1.105.298,70
Percentual Juros/Multa/Encargos: 30,87% (Desconto Máximo Permitido)
Valor Rescisório Trabalhador: 631.690,72
Data de Atualização dos Valores: 17/10/2023

Modalidade 25:

Desconto: 5,00%
Valor do Desconto: 179.030,20

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 110
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 16.913,90

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 10
Valor a Parcelar: 926.268,50
Valor da Parcela: 92.626,85

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 26:

Desconto: 10,00%
Valor do Desconto: 358.060,41

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 105
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 17.727,06

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 15
Valor a Parcelar: 747.238,29
Valor da Parcela: 49.815,89

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 27:

Desconto: 15,00%
Valor do Desconto: 537.090,61

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 100
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 18.622,37

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: 568.208,09
Valor da Parcela: 28.410,40

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 28:

Desconto: 20,00%
Valor do Desconto: 716.120,81

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 95

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 19.612,92

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 25
Valor a Parcelar: 389.177,89
Valor da Parcela: 15.567,12

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal

Modalidade 29:

Desconto: 25,00%
Valor do Desconto: 895.151,02

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 90
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 20.714,77

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 30
Valor a Parcelar: 210.147,68
Valor da Parcela: 7.004,92

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal

Modalidade 30:

Desconto: 30,00%
Valor do Desconto: 1.074.181,22

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 21.947,79

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 35
Valor a Parcelar: 31.117,48
Valor da Parcela: 889,07

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal

Modalidade 31:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 23.336,89

Modalidade 32:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 24.913,71

Modalidade 33:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor Demais Parcelas: 26.719,05

Modalidade 34:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 65
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 28.806,48

Modalidade 35:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 31.247,71

Modalidade 36:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 55
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 34.141,01

Modalidade 37:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 50
Valor a Parcelar: 2.475.305,37
Valor da 1ª Parcela: 631.690,72
Valor Demais Parcelas: 37.624,79

Modalidade 38:

Desconto: 30,87%
Valor do Desconto: 1.105.298,70
Valor a pagar (à vista): 2.475.305,37



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO VI - Débitos sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil
que serão incluídos na conta de Transação, quando inscritos em DAU.

	IMPOSTO	Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor	Valor Atualizado
	IRRF	0561-07	mai.-23	6/20/2023	62.601,37	62.601,37	78.364,39
	IRRF	0561-07	jan.-23	6/30/2023	60.555,60	60.555,60	75.803,50
	IRRF	0561-07	fev.-23	6/30/2023	56.530,76	56.530,76	70.765,20
	IRRF	0561-07	mar.-23	6/30/2023	60.435,03	60.435,03	75.652,56
	IRRF	0561-07	jun.-23	7/20/2023	62.670,26	62.670,26	77.780,05
	IRRF	0561-07	jul.-23	8/18/2023	64.984,45	64.984,45	79.911,37
	IRRF	0561-07	ago.-23	9/20/2023	61.236,19	61.236,19	73.373,19
	IRRF	0561-07	set.-23	10/20/2023	65.536,97	65.536,97	70.950,31
	PIS	6912-01	mai.-23	6/23/2023	28.850,09	28.850,09	36.114,53
	PIS	6912-01	jan.-23	6/30/2023	16.742,83	16.742,83	20.958,66
	PIS	6912-01	fev.-23	6/30/2023	21.114,54	21.114,54	26.431,17
	PIS	6912-01	mar.-23	6/30/2023	32.747,77	32.747,77	40.993,65
	PIS	6912-01	jun.-23	7/25/2023	30.155,46	30.155,46	37.425,93
	PIS	6912-01	jul.-23	8/25/2023	31.671,06	31.671,06	38.945,90
	PIS	6912-01	ago.-23	9/25/2023	26.793,35	26.793,35	31.661,69
	PIS	8109-02	mai.-23	6/23/2023	5.851,65	5.851,65	7.325,09
	PIS	8109-02	jan.-23	6/30/2023	4.664,25	4.664,25	5.838,70
	PIS	8109-02	fev.-23	6/30/2023	4.372,13	4.372,13	5.473,02
	PIS	8109-02	mar.-23	6/30/2023	6.230,56	6.230,56	7.799,41
	PIS	8109-02	jun.-23	7/25/2023	5.662,08	5.662,08	7.027,20
	PIS	8109-02	jul.-23	8/25/2023	6.498,35	6.498,35	7.991,02
	PIS	8109-02	ago.-23	9/25/2023	7.527,95	7.527,95	8.895,76
	COFINS	2172-01	mai.-23	6/23/2023	27.007,64	27.007,64	33.808,15
	COFINS	2172-01	jan.-23	6/30/2023	21.527,35	21.527,35	26.947,93
	COFINS	2172-01	fev.-23	6/30/2023	20.179,07	20.179,07	25.260,15
	COFINS	2172-01	mar.-23	6/30/2023	28.756,45	28.756,45	35.997,32
	COFINS	2172-01	jun.-23	7/25/2023	26.132,70	26.132,70	32.433,29
	COFINS	2172-01	jul.-23	8/25/2023	29.992,40	29.992,40	36.881,65
	COFINS	2172-01	ago.-23	9/25/2023	34.744,40	34.744,40	41.057,44
	COFINS	5856-01	mai.-23	6/23/2023	132.885,20	132.885,20	166.345,69
	COFINS	5856-01	jan.-23	6/30/2023	77.118,48	77.118,48	96.536,90
	COFINS	5856-01	fev.-23	6/30/2023	97.254,84	97.254,84	121.743,60
	COFINS	5856-01	mar.-23	6/30/2023	150.838,21	150.838,21	188.819,26
	COFINS	5856-01	jun.-23	7/25/2023	138.897,89	138.897,89	172.386,16
	COFINS	5856-01	jul.-23	8/25/2023	145.878,86	145.878,86	179.387,23
	COFINS	5856-01	ago.-23	9/25/2023	123.411,81	123.411,81	145.835,72
	CSRF	5952-07	mar.-23	6/30/2023	4.701,79	1.542,59	1.931,00
	CP-SEGUR.	1082-01	mai.-23	6/20/2023	43.226,68	43.226,68	54.111,15
	CP-SEGUR.	1082-01	mar.-23	6/30/2023	41.226,85	41.226,85	51.607,77
	CP-SEGUR.	1082-01	jun.-23	7/20/2023	44.018,04	44.018,04	54.630,78
	CP-SEGUR.	1082-01	jul.-23	8/18/2023	43.760,06	43.760,06	53.811,74
	CP-SEGUR.	1082-01	ago.-23	9/20/2023	45.792,03	45.792,03	54.868,00
	CP-SEGUR.	1099-01	mai.-23	6/20/2023	1.400,15	1.400,15	1.752,70
	CP-SEGUR.	1099-01	mar.-23	6/30/2023	1.104,76	1.104,76	1.382,93
	CP-SEGUR.	1099-01	jun.-23	7/20/2023	1.400,15	1.400,15	1.737,72
	CP-SEGUR.	1099-01	jul.-23	8/18/2023	1.400,15	1.400,15	1.721,76

	CP-SEGUR.	1099-01	ago.-23	9/20/2023	1.234,01	1.234,01	1.478,59
	CP-PATRONAL	1138-01	mai.-23	6/20/2023	103.399,41	103.399,41	129.435,37
	CP-PATRONAL	1138-01	mar.-23	6/30/2023	93.915,90	93.915,90	117.563,92
	CP-PATRONAL	1138-01	jun.-23	7/20/2023	103.049,59	103.049,59	127.894,83
	CP-PATRONAL	1138-01	jul.-23	8/18/2023	103.205,15	103.205,15	126.911,37
	CP-PATRONAL	1138-01	ago.-23	9/20/2023	109.254,92	109.254,92	130.909,23
	CP-PATRONAL	1138-01	set.-23	10/20/2023	111.292,71	111.292,71	120.485,48
	CP-PATRONAL	1138-04	mai.-23	6/20/2023	16.044,24	16.044,24	20.084,17
	CP-PATRONAL	1138-04	mar.-23	6/30/2023	15.507,16	15.507,16	19.411,86
	CP-PATRONAL	1138-04	jun.-23	7/20/2023	16.044,24	16.044,24	19.912,49
	CP-PATRONAL	1138-04	jul.-23	8/18/2023	16.044,24	16.044,24	19.729,59
	CP-PATRONAL	1138-04	ago.-23	9/20/2023	15.742,16	15.742,16	18.862,25
	CP-PATRONAL	1138-04	set.-23	10/20/2023	15.707,16	15.707,16	17.004,56
	CP-PATRONAL	1141-01	mai.-23	6/20/2023	11.845,04	11.845,04	14.827,61
	CP-PATRONAL	1141-01	mar.-23	6/30/2023	11.504,07	11.504,07	14.400,79
	CP-PATRONAL	1141-01	jun.-23	7/20/2023	12.099,21	12.099,21	15.016,32
	CP-PATRONAL	1141-01	jul.-23	8/18/2023	11.815,76	11.815,76	14.529,83
	CP-PATRONAL	1141-01	ago.-23	9/20/2023	12.340,98	12.340,98	14.786,95
	CP-PATRONAL	1141-01	set.-23	10/20/2023	13.310,49	13.310,49	14.409,93
	CP-PATRONAL	1646-01	mai.-23	6/20/2023	7.754,95	7.754,95	9.707,64
	CP-PATRONAL	1646-01	mar.-23	6/30/2023	7.043,69	7.043,69	8.817,28
	CP-PATRONAL	1646-01	jun.-23	7/20/2023	7.728,71	7.728,71	9.592,09
	CP-PATRONAL	1646-01	jul.-23	8/18/2023	7.740,38	7.740,38	9.518,33
	CP-PATRONAL	1646-01	ago.-23	9/20/2023	8.194,11	8.194,11	9.818,18
	CP-PATRONAL	1646-01	set.-23	10/20/2023	8.346,95	8.346,95	9.036,39
	CP-TERCEIROS	1170-01	mai.-23	6/20/2023	12.924,92	12.924,92	16.179,41
	CP-TERCEIROS	1170-01	mar.-23	6/30/2023	11.739,48	11.739,48	14.695,47
	CP-TERCEIROS	1170-01	jun.-23	7/20/2023	12.881,19	12.881,19	15.986,83
	CP-TERCEIROS	1170-01	jul.-23	8/18/2023	12.900,64	12.900,64	15.863,90
	CP-TERCEIROS	1170-01	ago.-23	9/20/2023	13.656,86	13.656,86	16.363,64
	CP-TERCEIROS	1170-01	set.-23	10/20/2023	13.911,58	13.911,58	15.060,67
	CP-TERCEIROS	1176-01	mai.-23	6/20/2023	1.033,99	1.033,99	1.294,34
	CP-TERCEIROS	1176-01	mar.-23	6/30/2023	939,15	939,15	1.175,62
	CP-TERCEIROS	1176-01	jun.-23	7/20/2023	1.030,49	1.030,49	1.278,93
	CP-TERCEIROS	1176-01	jul.-23	8/18/2023	1.032,05	1.032,05	1.269,11
	CP-TERCEIROS	1176-01	ago.-23	9/20/2023	1.092,54	1.092,54	1.309,08
	CP-TERCEIROS	1176-01	set.-23	10/20/2023	1.112,92	1.112,92	1.204,83
	CP-TERCEIROS	1181-01	mai.-23	6/20/2023	5.169,97	5.169,97	6.471,76
	CP-TERCEIROS	1181-01	mar.-23	6/30/2023	4.695,79	4.695,79	5.878,18
	CP-TERCEIROS	1181-01	jun.-23	7/20/2023	5.152,47	5.152,47	6.394,72
	CP-TERCEIROS	1181-01	jul.-23	8/18/2023	5.160,25	5.160,25	6.345,55
	CP-TERCEIROS	1181-01	ago.-23	9/20/2023	5.462,74	5.462,74	6.545,45
	CP-TERCEIROS	1181-01	set.-23	10/20/2023	5.564,63	5.564,63	6.024,26
	CP-TERCEIROS	1184-01	mai.-23	6/20/2023	7.754,95	7.754,95	9.707,64
	CP-TERCEIROS	1184-01	mar.-23	6/30/2023	7.043,69	7.043,69	8.817,28
	CP-TERCEIROS	1184-01	jun.-23	7/20/2023	7.728,71	7.728,71	9.592,09

	CP-TERCEIROS	1184-01	jul.-23	8/18/2023	7.740,38	7.740,38	9.518,33
	CP-TERCEIROS	1184-01	ago.-23	9/20/2023	8.194,11	8.194,11	9.818,18
	CP-TERCEIROS	1184-01	set.-23	10/20/2023	8.346,95	8.346,95	9.036,39
	CP-TERCEIROS	1200-01	mai.-23	6/20/2023	3.101,98	3.101,98	3.883,05
	CP-TERCEIROS	1200-01	mar.-23	6/30/2023	2.817,47	2.817,47	3.526,90
	CP-TERCEIROS	1200-01	jun.-23	7/20/2023	3.091,48	3.091,48	3.836,82
	CP-TERCEIROS	1200-01	jul.-23	8/18/2023	3.096,15	3.096,15	3.807,33
	CP-TERCEIROS	1200-01	ago.-23	9/20/2023	3.277,64	3.277,64	3.927,26
	CP-TERCEIROS	1200-01	set.-23	10/20/2023	3.338,78	3.338,78	3.614,55
				TOTAL	3.027.247,84	3.024.088,64	3.699.050,96

	IMPOSTO	Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor
	IRRF	0561-07	out.-23	11/17/2023	78.131,90	78.131,90
	CP-SEGUR.	1082-01	out.-23	11/17/2023	53.353,87	53.353,87
	CP-SEGUR.	1099-01	out.-23	11/17/2023	1.214,76	1.214,76
	CP-PATRONAL	1138-01	out.-23	11/17/2023	122.080,47	122.080,47
	CP-PATRONAL	1138-04	out.-23	11/17/2023	15.707,16	15.707,16
	CP-PATRONAL	1141-01	out.-23	11/17/2023	15.547,46	15.547,46
	CP-PATRONAL	1162-01	out.-23	11/17/2023	3.482,43	3.482,43
	CP-PATRONAL	1646-01	out.-23	11/17/2023	9.156,03	9.156,03
	CP-TERCEIROS	1170-01	out.-23	11/17/2023	15.260,05	15.260,05
	CP-TERCEIROS	1176-01	out.-23	11/17/2023	1.220,80	1.220,80
	CP-TERCEIROS	1181-01	out.-23	11/17/2023	6.104,02	6.104,02
	CP-TERCEIROS	1184-01	out.-23	11/17/2023	9.156,03	9.156,03
	CP-TERCEIROS	1200-01	out.-23	11/17/2023	3.662,41	3.662,41
				TOTAL	334.077,39	334.077,39

Débitos no Conta Corrente	3.699.050,96
Exigibilidade Suspensa - Débitos 10/23	334.077,39
TOTAL	4.033.128,35